



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0227/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0227/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0227/2023** que foi firmado com a Empresa **ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 18.462.864/0001-90, com sede na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47, Térreo, Centro – Bom Jesus da Serra - BA, CEP 45263-000, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **Edilson Meira de Almeida**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 066585517-66 DETRAN-BA, inscrito no CPF sob o nº 355.662.888-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47, Térreo, Centro – Bom Jesus da Serra - BA, CEP 45263-000, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato nº 0227/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, tendas com montagens e desmontagens), para festividades no município de Itambé, Bahia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme razões de interesse públicos de alta relevância demonstrados no **Processo Administrativo 1214.03.12/2024**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Diante do exposto, fica rescindido o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, ambos expostos no **Processo Administrativo 1214.03.12/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

4.2. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____